VOLTAR Final do Documento

Legislação - Lei Ordinária

Lei nº 7220/2022 **Data da Lei** 06/01/2022

Texto da Lei

LEI Nº 7.220, DE 6 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre as restrições ao fumo nas áreas onde estejam instaladas Academias da Terceira Idade - ATIS.

Autora: Vereadora Rosa Fernandes

O PREFEITO DA CIDADE DO RIO DE JANEIRO
Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É considerada área restritiva ao uso de cigarros, cigarrilhas, charutos, cachimbos ou qualquer outro produto fumígeno, derivado do **tabaco**, nas áreas públicas ou privadas, em recintos fechados ou ao ar livre, onde estejam instaladas as Academias da Terceira Idade – ATIS, no âmbito do Município.

Art. 2º Aviso indicativo da restrição estabelecida nesta Lei deverá ser afixado em local visível para os usuários e frequentadores das Academias da Terceira Idade.

Art. 3º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias e suplementares, se necessário.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDUARDO PAES

Legislação Citada

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial de 07/01/2022

Status da Lei	Em Vigor

Ficha Técnica

Leis relacionadas ao Assunto desta Lei

PRÓXIMO >> << ANTERIOR - CONTRAIR + EXPANDIR BUSCA ESPECÍFICA

Atalho para outros documentos

PROJETO DE LEI Nº 360-A/2013

PROJETO DE LEI Nº 360/2013

LEI Nº 7.220, DE 6 DE JANEIRO DE 2022. SMAONLINE

Topo